

DECRETO Nº 3.892, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

**PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DO
PRAZO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO
ESPECIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 234,
DE 08 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a data estabelecida para o
vencimento do prazo para adesão ao Parcelamento Especial implantado pela Lei
Complementar Municipal nº 234/17, nos termos do §1º, do art. 1º, é 30 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a referida data corresponde a um
domingo e o dia imediatamente seguinte, qual seja, 1º de maio de 2017 é feriado nacional
comemorativo ao Dia do Trabalho, sendo, portanto, dias não úteis e, desta forma, sem
expediente administrativo desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o próximo dia útil após o vencimento
do prazo originário de adesão ao Parcelamento Especial, nos termos acima citados, será o
dia 02/05/2017 (terça-feira);

CONSIDERANDO que a prorrogação do vencimento do
prazo para a adesão ao Parcelamento Especial da Lei Complementar nº 234/2017 para o
próximo dia útil trará benefícios, tanto para a administração da Autarquia (SAAEC), em
razão da possibilidade de aumento da arrecadação, quanto para os contribuintes, que terão
mais um dia para poderem aderir às condições especiais do referido parcelamento.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento do prazo de adesão para o Parcelamento Especial previsto pela Lei Complementar Municipal nº 234/2017 para dia 02/05/2017 (terça-feira).

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria da Autarquia (SAAEC).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de abril de 2017.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo